

PUBLICADO DOM 01/11/2001

PARECER Nº 1363/2001 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 516/2001.

Projeto de lei de autoria do Executivo visa a obter autorização do Poder Legislativo para celebrar Termo de Adesão ao Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à educação - "Bolsa Escola", criado pela Lei Federal nº 10.219, de 11 de abril de 2001, bem como a assumir os compromissos dele constantes.

O Termo de Adesão tem por objeto a participação financeira da União no Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima Municipal, associado a ações socioeducativas, instituído pela Lei Municipal nº 12.651, de 06 de maio de 1988.

O Programa Nacional destina-se a famílias com renda familiar bruta inferior a 3 (três) salários mínimos, e que possuam sob sua responsabilidade, crianças com idade entre 0 (zero) a 14 (catorze) anos, sendo que as que tiverem entre 7 (sete) e 14 (catorze) anos devem estar matriculadas em estabelecimento de ensino fundamental regular, com frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento).

As famílias serão selecionadas em ordem crescente da menor para a maior renda, sendo vedado incluir as famílias beneficiadas pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, enquanto permanecerem nessa situação, devendo o Termo de Adesão ter o prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis.

A adequação das necessidades da Administração Pública e o benefício às famílias de nosso Município, notadamente na área social e educacional que precisam de todos os incentivos possíveis, justificam, por si só, a necessidade de aprovar a autorização solicitada.

Favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 31/10/01.

José Olímpio - Presidente

Lucila Pizani Gonçalves - Relatora

Antonio Paes - Barათ

Erasmus Dias

João Antônio

Toninho Campanha